CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3013	04	TCN

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
13/03/19

Thamyres Côco Novais
Diretora do DDI
Matrícula: 6395
Câmara Municipal de Vitória

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em 19/03/2019
SETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em 19/03/2019

1ª
ADIADO EM DISCUSSÃO
Em 19/03/2019

2ª
ADIADO EM DISCUSSÃO
Em 20/03/2019

3ª
ADIADO EM DISCUSSÃO
Em 21/03/2019

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Ao Funcionário _____
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.

Em 29/03/2019

Diretor DAL / CMV

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

05

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Rubrica
3013 | 05

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. PRE. DEL. Nº 057

Vitória, 01 de Abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **3013/19** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **51/19,** de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim,** contido no processo acima citado;

II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;

III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei.

Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo **1926988/2019** Prioridade **NORMAL**
Data: 10/04/2019 Hora: 14:21
Requerente: VITORIA-CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento: OFÍCIO - 057
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal
Processo Folha
3013 06

SEGOV/GAB-REQ-LOG/140 Vitória, 06 de agosto de 2019

Senhor Vereador
Cleber José Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 51/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, através do Ofício nº 376/19, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângelo Endlich
Secretária de Governo

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1283/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 19/08/2019 15:48:34
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 51/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim

Ref.Proc. 1926988/19 - PMV
3013/19 - CMV

edv

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

PREFEITURA
DE VITÓRIA
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

Câmara
Processo
3013/07

OFÍCIO N.º 376/2019 - SEDEC/GAB

Vitória, 29 de julho de 2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 1926988/2019, referente ao Projeto de Lei n.º 51/2019, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3013/2019, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de um beco e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

> *"Art. 1º. Fica denominado **Beco Flor de Alecrim** o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E= 361.687,143 e N= 7.757.590,972) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.657,694 e N= 7.757.552,258), no Bairro Conquista".*
>
> *Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

Rua Vitório Nunes da Motta, 220, CIAC, Itálo Batan Regis, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP 29050-480
Telefone (27) 3135 1061 FAX 3135-1063 - E-Mail sedec@vitoria.es.gov.br

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Cã...
Prot...
3013 08

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça
Em 23/08/19

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
Em 26/08/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
29/08/19

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 3100320032003500390034003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

AVOCO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA.
Em, 27/08/19

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

3013/09

Projeto de Lei: 51/2019

Processo: 3013/2019

Autor: Luiz Paulo Amorim

Ementa: "Denomina "Beco Flor de Alecrim", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória-ES".

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Denominar "Beco Flor de Alecrim", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória-ES.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância das prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das preposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Denominar "Beco Flor de Alecrim", o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória-ES.

Destaca o autor que o projeto de lei busca homenagear atender ao movimento comunitário do Bairro Conquista, através do seu Presidente, e acolhendo as demandas da Comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

Identificador: 31003200320035003900340003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Destaca ainda, que o nome sugerido é pretensão da Comunidade, e que a aprovação deste projeto possibilitará aos moradores receber suas correspondências, encomendas e outros serviços de entrega.

No entanto, diante da sugestão da SEDEC/GAB, onde inclui-se as devidas coordenadas, sugerimos a seguinte emenda modificativa:

> "Art. 1°. *Fica denominado* ***Beco Flor de Alecrin*** *o logradouro público com início na Escadaria da Amargura (ponto de coordenadas UTM E= 361.687,143 e N= 7.757.590,972) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 361.657,694 e N= 7.757.552,258), no Bairro Conquista".*
>
> Art. 2°. *Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria suscitada no referido projeto se enquadra perfeitamente no rol de matérias de Competência Legislativa Municipal.

Da mesma forma, nos termos da lei federal n° 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispões sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de lei está adequado a melhor técnica legislativa.

Diante do exposto e tendo em vista não identificarmos óbice legal para propositura da presente demanda, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE COM EMENDA MODIFICATIVA.**

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de agosto de 2019.

Sandro Parrini
Vereador – PDT
Relator

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 48/2019 51

Reunião : **27º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA**
Data : **05/09/2019 - 13:23:40 às 13:25:49**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **5 Parlamentares**

Câmara Municipal de Vitória
Processo 3013 | Folha 10 | Rubrica

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:25:41
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	13:25:37
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:25:42
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:25:38
21	Vinícius Simões	PPS	Sim	13 25 38

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3013	11	[illegible]

Ao Sr. (a): Rubens Bauinco
Para provid... ação do avulso.

Em, 05/09/19

Identificador: 31003200320035003900340003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310032003200350039003400 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.